EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 12 NOV de 2019 de
Presidente

PROJETO DE LEI 209

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A REALIZAR REPASSE PARA AS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM FUNDAMENTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Art. 1º. Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a realizar repasse dos recursos para as parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal da Educação e as organizações da sociedade civil, conforme demonstrativo do Anexo I, no exercício de 2019, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece que a destinação de recursos públicos ao setor privado, visando cobrir direta ou indiretamente necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, depende de autorização em lei específica, bem como, deve atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, de acordo com as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. Os recursos repassados encontram-se previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício de 2019, Lei Municipal nº 14.279/2018, Documento 19.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão orçamentariamente dentro da natureza de despesa 3.3.50.43 — Subvenções Sociais.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE FIRMARAM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM 2019

OSC	CNPJ	VALOR ANUAL	FONTE DO RECURSO	OBJETO DA PARCERIA
CASA DA CRIANÇA SANTO ANTONIO	56.018.476/0001-04	R$ 1.329.900,00	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos da Educação Infantil com a finalidade de atender as necessidades de vagas da SME.
CASA DE EMANNUEL BENÇÃO DA PAZ	45.255.502/0001-00	R$ 1.508.650,00	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos da Educação Infantil com a finalidade de atender as necessidades de vagas da SME.
CRECHE BENEDITO ROSA DE JESUS	56.020.894/0001-36	R$ 579.150,00	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos da Educação Infantil com a finalidade de atender as necessidades de vagas da SME.
CRECHE MODELO DA VILA VIRGÍNIA	56.019.821/0001-24	R$ 1.631.813,30	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos da Educação Infantil com a finalidade de atender as necessidades de vagas da SME.
CRECHE PINGO DE LEITE	45.263.449/0001-80	R$ 1.085.285,50	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos da Educação Infantil com a finalidade de atender as necessidades de vagas da SME.
E. E. I EURÍPEDES BARSANULFO - CASAS DE BETÂNIA	55.999.296/0001-98	R$ 2.145.000,00	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos da Educação Infantil com a finalidade de atender as necessidades de vagas da SME.
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO INSTITUTO ESPÍRITA PAULO DE TARSO	56.016.405/0001-72	R$ 664.950,00	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos da Educação Infantil com a finalidade de atender as necessidades de vagas da SME.
LAR DA CRIANÇA E CRECHE VINDE MENINOS	57.709.768/0001-56	R$ 1.801.800,00	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos da Educação Infantil com a finalidade de atender as necessidades de vagas da SME.

LAR ESCOLA APRENDIZES DO EVANGELHO	51.811.511/0001-24	R$ 715.000,00	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos da Educação Infantil com a finalidade de atender as necessidades de vagas da SME.
LAR ESCOLA DA CRIANÇA 25 DE DEZEMBRO	50.423.003/0001-06	R$ 1.201.200,00	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos da Educação Infantil com a finalidade de atender as necessidades de vagas da SME.
LAR IRMÃ IZOLINA	50.735.968/0001-34	R$ 572.000,00	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos da Educação Infantil com a finalidade de atender as necessidades de vagas da SME.
SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA NAVE DA SAUDADE	51.827.202/0001-42	R$ 756.956,20	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos da Educação Infantil com a finalidade de atender as necessidades de vagas da SME.
ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA ESCOLA SATHYA SAI DE RIBEIRÃO PRETO - AMES	04.598.735/0001-10	R$ 333.770,58	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos da Educação Infantil com a finalidade de atender as necessidades de vagas da SME.
CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	56.014.723/0001-02	R$ 879.450,00	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos da Educação Infantil com a finalidade de atender as necessidades de vagas da SME.
ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÊNCIA AUTA DE SOUZA - ABAS	15.324.388/0001-53	R$ 1.944.800,00	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos da Educação Infantil com a finalidade de atender as necessidades de vagas da SME.
CRECHE VOVÓ MECA	55.986.699/0001-00	R$ 664.950,00	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos da Educação Infantil com a finalidade de atender as necessidades de vagas da SME.
CRECHE REVERENDO NAPOLEÃO PEREIRA LINS - CRECEI	03.480.790/0001-48	R$ 371.800,00	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos da Educação Infantil com a finalidade de atender as necessidades de vagas da SME.
E.E.I. MARIA DE NAZARÉ – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ	52.392.396/0001-63	R$ 500.500,00	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos da Educação Infantil com a finalidade de atender as necessidades de vagas da SME.
CRECHE BOM JESUS DA ESPERANÇA	02.397.864/0001-14	R$ 343.200,00	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos da Educação Infantil com a finalidade de atender as necessidades de vagas da SME.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO PRETO – APAE	56.015.894/0001-48	R$ 970.968,96	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos de Educação Especial
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA – AMA	57.715.989/0001-37	R$ 465.254,14	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos de Educação Especial
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO – ADEVIRP	02.500.153/0001-23	R$ 495.596,92	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos de Educação Especial
CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL – CASB	02.403.056/0001-12	R$ 1.072.109.74	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos de Educação Especial
CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS – CAEERP	52.389.400/0001-34	R$ 873.197,78	Tesouro Municipal	Atendimento aos alunos de Educação Especial
CINE CLUB CAUIM	51.820.371/0001-50	R$ 304.500,00	Tesouro Municipal	Popularização do cinema na rede municipal de ensino
ESCOLA DE MARCENARIA SANTO ANTÔNICO MARIA DE CLARET	50.726.702/0001-25	R$ 68.000,00	Recurso Vinculado Federal	Auxílio na manutenção das atividades desenvolvidas por meio da Escola de Marcenaria para o projeto Educação pelo Trabalho

RECURSO MUNICIPAL ANUAL	**R$ 23.279.803,12**

207

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 17756/2019
Data: 11/11/2019 Horário: 15:23
Legislativo -

Prefeitura Municipal de Ribeirão I

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 08 de novembro de 2019.

Of. n.º 4.207/2019-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A REALIZAR REPASSE PARA AS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM FUNDAMENTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014"**, apresentado em 07 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a realizar repasse dos recursos para as parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal da Educação e as organizações da sociedade civil, conforme demonstrativo do Anexo I o projeto de lei.

Informamos que, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, é exigida a edição de lei específica para a destinação de recursos públicos ao setor privado, visando coibir direta ou indiretamente necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, devendo atender ainda às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Acrescentamos que o projeto de lei também está de acordo com as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, que trata do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
LINCOLN FERNANDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A